PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025/PMBP
CONTRATO Nº 101/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA HB TECIDOS E CONFECCOES LTDA, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS E TECIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr**. Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HB TECIDOS E CONFECCOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 35.603.612/0001-53, estabelecida na cidade de Petrolina - PE, à Avenida Guararapes, 1739, centro, CEP: 56.332-175, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador **Hugo Almeida Braga Filho** e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS E TECIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS E TECIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 047/2025, homologado em 15/08/2025, e à proposta do licitante vencedor 17/06/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS E TECIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 25.395,10 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V.UNIT(R$)	V. TOTAL(R$)
4	CHITA DE POLIESTER 1,40X2M	35	UND	17,80	623,00
5	Fita de cetim 50mm, rolo com 50m	40	UND	93,00	3.720,00
7	HELANCA 1,90X1M	1	UND	18,00	18,00
8	JACQUARD DE POLIESTER NO FORMATO ARABESCO 2,8X1M	180	UND	29,90	5.382,00
9	MALHA CAIXAREU 1,90x1M	180	UND	10,90	1.962,00
11	MORIM 0,8X1M	100	UND	5,90	590,00
12	NAPA 1,47X1M	100	UND	35,00	3.500,00
13	OXFORD LISO 3X1M	83	UND	29,90	2.481,70
16	PERCAL DE ALGODÃO 180FIOS 2,50X1M	28	UND	31,20	873,60
17	Tricoline 1,4X1M	180	UND	16,90	3.042,00
18	VARÃO PARA CORTINAS, COM 3 METROS	50	KIT	42,90	2.145,00
19	Voal Liso 3X1M	82	UND	12,90	1.057,80

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 028/2025, Processo Administrativo 047/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, visto que os serviços/fornecimentos são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2 Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

8.2.1 Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária.

8.2.2 Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

8.2.3 Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento.

8.2.4 Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.

8.2.5 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

8.2.6 Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos da assistência medica.

8.2.7 Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 - adm. mun. de saúde e saneamento.

8.2.8 Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 - administração e encargos da secretaria.

8.2.9 Programa de Trabalho: 28.846.0269.2037.0000- administração do ensino fundamental.

8.2.10 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 - administração geral.

8.2.11 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 - administração do fmas.

8.2.12 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2081.0000 - manutenção dos serviços sociais a comunidade.

8.3 Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

8.3.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.3.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.3.3 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

8.4 Fonte 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.

8.4.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.4.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.4.3 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

8.5 Fonte 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

8.5.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.5.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.5.3 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

8.6 Fonte 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

8.6.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

8.6.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

8.7 Fonte – 550 – Transferência do Salário-Educação (QSE).

8.7.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 - salário educação.

8.8 Fonte – 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

8.8.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

8.8.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2046.0000 - manutenção do ensino pre – escolar.

8.9 Fonte 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

8.9.1 Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

8.9.2 Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

8.10 Fonte 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

8..10.1 Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

8.10.2 Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

8.11 Fonte – 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

8.11.1 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF índice de gestão descentralizado b. família.

8.11.2 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das ações do SCFV.

8.12 Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se

responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 13 de agosto de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.08.13 16:02:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO
Data: 14/08/2026 09:55:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HB TECIDOS E CONFECCOES LTDA
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 35.603.612/0001-53
HUGO ALMEIDA BRAGA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica).**

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025/PMBP
CONTRATO Nº 101/2026

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS E TECIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **HB TECIDOS E CONFECCOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 35.603.612/0001-53, estabelecida na cidade de Petrolina - PE, à Avenida Guararapes, 1739, centro, CEP: 56.332-175, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador **Hugo Almeida Braga Filho.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 25.395,10 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2026 a 13/08/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: 00B1950F07714

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e **GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.986.904/0001-79**, com sede na Av. Luiz Carvalho, 619, Sala B, Sertanejo – CEP: 64760-000, São João do Piauí – PI; neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS, inscrito pelo CPF/MF de nº ***.302.104-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 058/2026 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal para uso hospitalar, destinado a suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. – C.A.
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 - Manutenção e Encargos da FMS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.00.9999
	12.301.0204.2113.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Básica		1.600.02.9999

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 17 de agosto de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: A2BEE5A52A5C4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025/PMBP
CONTRATO Nº 101/2026

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS E TECIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **HB TECIDOS E CONFECCOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 35.603.612/0001-53, estabelecida na cidade de Petrolina - PE, à Avenida Guararapes, 1739, centro, CEP: 56.332-175, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador **Hugo Almeida Braga Filho.**

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 25.395,10 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2026 a 13/08/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: A2D440B4A2BA4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 – PMLB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 – PMLB. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALEXIA AMORIM COSTA – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, com sede e Rua Benevenute da Silva, nº 10, Casa B, Centro, Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.986.199/0001-60, aqui representada pelo *Sr. Alexia Amorim Costa, inscrito pelo CPF nº ***.116.98*-**,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 102/2024 – PMLB, que tem como objeto Prestação dos serviços de especializados em atendimento a demandas administrativas e jurídicas da população carente acompanhada pelo Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, do município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme Estudo Técnico , nos termos da Lei Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a **Cláusula Quarta e Sétima**, do Contrato nº 102/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLASSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
"O valor mensal fica reajustado em 4,44% resultando em ***R$ 5.222,15 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos)****, resultando no valor anual de* ***R$ 62.665,80 (sessenta dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)****.".*

CLASSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
"Fica prorrogado o prazo de execução por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 14/08/2026***, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.
E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 14 de agosto de 2026.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 687BE2B204DB4

PREFEITURA DE BOCAINA
compromisso com a nossa gente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA- PI
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
CEP 64.630-000
E-mail: bocainacpl@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-PMB/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026

A Prefeitura Municipal de Bocaina/PI., através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 021/2025, torna público licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-PMB**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por lote**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, suas alterações, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo o objeto é a proposta mais vantajosa para **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA/PI, SUAS SECRETARIAS E O HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAINA",** conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**: Dia 02 de setembro de 2026, a partir das 08h05min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Dia 02 de setembro de 2026, a partir das 08h10min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO: https://bnc.org.br, informações pelo E-mail: **bocainacpl@gmail.com.** O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMB-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - **www.tce.pi.gov.br**.

Bocaina-PI, 14 de agosto de 2026.

Anderson Rafael Leal Brito
Agente De Contratação
Portaria 021/2025

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

##TEX Processo administrativo n° 047/2025, pregão eletrônico srp nº 028/2025/pmbp, contrato nº 101/2026, objeto: “constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de malhas e tecidos, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias”, contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa hb tecidos e confeccoes ltda, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 35.603.612/0001-53, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2026, valor total: r$ 25.395,10 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos), data da assinatura do contrato: 14 de agosto de 2026, vigência do contrato: 14/08/2026 a 13/08/2027, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##ASS Antonio Ferreira de Macedo Junior
##CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Processo Licitatório n°067/2026.
A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia 28 de agosto de 2026, às 09:00 horas, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, material de limpeza, higiene e descartáveis, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e dos demais setores vinculados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados discriminados neste termo de referência. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.terranova.pe.gov.br.

Terra Nova - PE, 14 de agosto de 2026.
VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Processo Licitatório n° 066/2026.
A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia 28 de agosto de 2026, às 09:00 horas, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e descartáveis), para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e dos demais setores vinculados, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados discriminados neste termo de referência. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.terranova.pe.gov.br.

Terra Nova - PE, 14 de agosto de 2026.
VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2026 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 004/2026
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia 01 de Setembro de 2026, às 09:00 horas, haverá Concorrência na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS PONTOS DE APOIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESF'S) SUSSUARANA E MORORÓ, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - PE. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.terranova.pe.gov.br.

Terra Nova - PE, 4 de agosto de 2026.
VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 041/2026; ABERTURA DA SESSÃO: 09:30 horas, do dia 08.09.2026.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras, scanners, nobreaks e demais equipamentos de informática, bem como para o fornecimento parcelado de peças e componentes destinados às manutenções. fpm / fme / fms / fus / fmas / icms / recursos próprios / emenda federal. cópia completa do edital: no site do tribunal de contas do estado do piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br. beneditinos - pi.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026

PROCESSO Nº 042/2026; ABERTURA DA SESSÃO: 09:30 horas, do dia 04.09.2026.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, palestras, oficinas e ações formativas voltadas aos profissionais da rede socioassistencial do Município, objetivando o fortalecimento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Proteção Social Básica e Especial, por meio da qualificação técnica das equipes multiprofissionais que atuam junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a política nacional de assistência social (pnas), a lei orgânica da assistência social (loas) e a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. fpm / icms / recursos proprios / fmas / emenda federal de custeio. cópia completa do edital: no site do tribunal de contas do estado do piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br. beneditinos - pi.

IGOR MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo n° 047/2025, pregão eletrônico srp nº 028/2025/pmbp, contrato nº 101/2026, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de malhas e tecidos, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias", contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa hb tecidos e confeccoes ltda, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 35.603.612/0001-53, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2026, valor total: r$ 25.395,10 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos), data da assinatura do contrato: 14 de agosto de 2026, vigência do contrato: 14/08/2026 a 13/08/2027, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.Antonio Ferreira de Macedo Junior, Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 1.1208/2026 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N° 005/2026
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.1208/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Campo Maior-PI. CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, OBJETO DO CONVÊNIO 994849/2026, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR/PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso I. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026. VALOR: R$ 21.846,85 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, pela CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Carlos Soares da Silva, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, CUJO
O OBJETO É: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Unidade Básica Avançada de Saúde (UBAS) Juracy Freire, localizada na zona urbana do Município de Coivaras - PI, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, em conformidade com o Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recursos Próprios/ FMS/ FUS/ Emenda/ Custeio/ ICMS e Outros, previstos no orçamento vigente. ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:01 DO DIA 02/09/2026. LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais Informações no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí ou contatar pelo e-mail: cpl.pmcoivaraspi@gmail.com e/ou no prédio da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, situada na Av. Raimundo Martins, 522, bairro: Centro, Coivaras - PI, CEP: 64335-000, no horário das 07h30min às 13h30min em dias úteis.

Coivaras - PI, 17 de agosto de 2026.
MAURICÉLIO SIQUEIRA CAVALCANTE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO

EXTRATO DE CONTRATO

2° Aditivo - Pregão Eletrônico n° 009-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). Contratada: ELISMARTA MACEDO DE CARVALHO (CNPJ nº 54.001.812/0001- 80). Objeto: prorrogação por mais 12 meses, a teor do Art. 106, da Lei n° 14.133/2021.Assinatura:31/07/2026. Fontes: Orçamento Geral. Francisco Macedo (PI), 31 de julho de 2026. Adeilson Antão de Carvalho Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

3° Aditivo - Pregão Eletrônico n° 025-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI (CNPJ nº 01.612.577/0001-17). Contratada: DARLENE MOURA DE ARAUJO ME (CNPJ nº. 05.762.790/0001-66). Objeto: prorrogação por mais 12 meses, a teor do Art. 106, da Lei n° 14.133/2021. Assinatura: 07/08/2026. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral. Francisco Macedo (PI), 7 de agosto de 2026. Adeilson Antão de Carvalho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo Coop. Técnica nº 005/2026 - Vinc. PA nº 164/26 (PE nº 004/25) Objeto: Lote VII - Mobiliário Adesão ARP - Município Buriti Bravo/MA x Gerenciadora: PMJF/PI - Ofícios nº 076 e nº 087/26 - Base/Legal: LF nº 14.133/21 c/c DF nº 11.462/23 c/c DM nº 298/24 - Limite: até 50% qunat/Registradas. Prefeito: Pedro Gomes dos S. Filho.José de Freitas (PI), 17 de Agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Procedimento Administrativo nº 062/2026
O Município de Lagoa do Piauí-PI, através da CPL, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe: Contratação De Empresa Especializada Para A Realização De Campanhas Educativas E Ações De Promoção, Prevenção E Conscientização Em Saúde, Com Fornecimento Dos Materiais E Itens Necessários À Sua Execução, Incluindo Materiais Gráficos, Itens Personalizados, Materiais De Divulgação E Demais Produtos, Conforme Especificações, Quantidades E Condições Estabelecidas No Termo De Referência. Data da sessão: 02/09/2026.Horário: 09:00 hrs E-mail: licitacao.lagoadopiaui@gmail.com Obtenção do edital: No departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí/PI, bem com através dos endereços eletrônicos tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e https://licitanet.com.br/.

Lagoa do Piauí - PI, 17 de agosto de 2026.
GUILHERME WENDEL ALVES PESSOA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

REMARCAÇÃO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba-PI, visando atender às demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Município de Parnaíba-PI torna público que conforme decisão, fica REMARCADO em virtude da readequação do edital e termo de referência, para a data a seguir. INÍCIO DE ACOLHIMENTO: 19/08/2026 A DATA DE ABERTURA: 28/08/2026 às 09:00; DATA DA DISPUTA: 28/08/2026 às 09:20. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. RETIRADA DO EDITAL - No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. E-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba - PI, 17 de agosto de 2026.
BRUNA MIRANDA GOMES
Agente de Contratação - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO SRP PE Nº 025/2026 - I Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos. Contratante: Secretaria M. de Saúde / Fundo M. de Saúde de Picos-Pi. Contratada: Distrimed Comérico e Representações Ltda, CNPJ N° 08.516.958/0001-41. Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato. VALOR: R$ 5.565.641,15. Recursos: Recursos Vinculados impostos; e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus, provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das ações de serviços publicos de saúde. Assinatura do contrato: 11.08.2026.